Fevereiro de 2015

TABELA PAGAMENTO FORA DO PRAZO

Tributos Federais

I – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/Mês	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	57,29	48,18	38,61	27,54	19,66	11,49	1,00
Fevereiro	56,43	47,59	37,77	26,79	19,17	10,70	
Março	55,46	46,83	36,85	25,97	18,62	9,93	
Abril	54,62	46,16	36,01	25,26	18,01	9,11	
Maio	53,85	45,41	35,02	24,52	17,41	8,24	
Junho	53,09	44,62	34,06	23,88	16,80	7,42	
Julho	52,30	43,76	33,09	23,20	16,08	6,47	
Agosto	51,61	42,87	32,02	22,51	15,37	5,60	
Setembro	50,92	42,02	31,08	21,97	14,66	4,69	
Outubro	50,23	41,21	30,20	21,36	13,85	3,74	
Novembro	49,57	40,40	29,34	20,81	13,13	2,90	
Dezembro	48,84	39,47	28,43	20,26	12,34	1,94	

NOTA 1:

Taxa de Juros Selic - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, no mês de janeiro/15, nos percentuais acima indicados, **conforme o mês em que venceu o prazo legal para pagamento** (Lei nº 9.430/96, art. 61).

Exemplo Prático: Referência Janeiro/2012 – Vencimento em Fevereiro/2012 – **Taxa Selic Acumulada: 25,85%**

NOTA 2:

Refis 2014 (Lei nº 12.996/14), Refis IV (Lei nº 11.941/09) e Parcelamento Simples Nacional (IN RFB nº 1.229/11): O valor de cada prestação será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% para o mês do pagamento.

NOTA 3:

Taxa de Juros Selic divulgada apenas no site oficial da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br), **não tendo ocorrida publicação no Diário Oficial da União (DOU).**

II – PARCELAMENTO ESPECIAL (PAES) - REFIS II

Mês do pagamento	Mês opção Refis II		
	Junho	Julho	Agosto
Março/2014	75,9372%	74,9372%	73,9372%
Abril/2014	76,3539%	75,3539%	74,3539%
Maio/2014	76,7706%	75,7706%	74,7706%
Junho/2014	77,1873%	76,1873%	75,1873%
Julho/2014	77,6040%	76,6040%	75,6040%
Agosto/2014	78,0207%	77,0207%	76,0207%
Setembro/2014	78,4374%	77,4374%	76,4374%
Outubro/2014	78,8541%	77,8541%	76,8541%
Novembro/2014	79,2708%	78,2708%	77,2708%
Dezembro/2014	79,6875%	78,6875%	77,6875%
Janeiro/2015	80,1458%	79,1458%	78,1458%
Fevereiro/2015	**80,6041%**	**79,6041%**	**78,6041%**
Março/2015	81,0624%	80,0624%	79,0624%

III – PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - REFIS III

Mês do pagamento	Mês opção Refis III		
	Julho	Agosto	Setembro
Fevereiro/2014	45,2954%	45,6704%	44,0454%
Março/2014	45,7121%	46,0871%	44,4621%
Abril/2014	46,1288%	46,5038%	44,8788%
Maio/2014	46,5455%	46,9205%	45,2955%
Junho/2014	46,9622%	47,3372%	45,7122%
Julho/2014	47,3789%	47,7539%	46,1289%
Agosto/2014	47,7956%	48,1706%	46,5456%
Setembro/2014	48,2123%	48,5873%	46,9623%
Outubro/2014	48,6290%	49,0040%	47,3790%
Novembro/2014	49,0457%	49,4207%	47,7957%
Dezembro/2014	49,4624%	49,8374%	48,2124%
Janeiro/2015	49,9207%	50,2957%	48,6707%
Fevereiro/2015	**50,3790%**	**50,7540%**	**49,1290%**
Março/2015	50,8373%	51,2123%	49,5873%

IV – MULTA DIÁRIA

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

Tabela editada com base nas normas vigentes até 09 de Fevereiro de 2015. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.